



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**LEI Nº 4.279/2016**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 39.173,44 (trinta e nove mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 39.173,44 (trinta e nove mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSITO**

**01 – Secretaria de Obras**

**15.451.0055.2.152.000 – Revitalização, Reformas e Melhorias de Praças e Avenidas**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 39.173,44

Fonte de Recursos: 1113 – Ação Judicial Processo 117/1.12.0000814-5

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação decorrente de repasse do Poder Judiciário, conforme Razão de Banco/Caixa, existente em Conta Contábil 6074 – Banrisul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.  
Em 19 de outubro de 2016

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Luiz Henrique Chagas da Silva*  
*Secretário da Administração*